



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 2.301, de 11 de novembro de 2016.

Autoriza o poder executivo a firmar convênio com a FACCAMP – Faculdade de Ensino Campo Limpo Paulista – mantida pelo Instituto De Ensino Campo Limpo Paulista Ltda.

JOSÉ ROBERTO DE ASSIS, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 08 de novembro de 2016, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar convênio com a Faculdade de Campo Limpo Paulista – FACCAMP, mantida pelo Instituto de Ensino Campo Limpo Paulista Ltda.

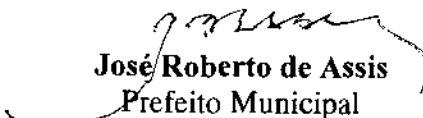
§ 1º - O convênio de que trata esta Lei objetiva a concessão de descontos nas mensalidades dos cursos de graduação oferecidos pela FACCAMP, para servidores e dependentes formais do Município, regularmente matriculados na Instituição de Ensino, nos termos de instrumento anexo, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

§ 2º - Os descontos que serão oferecidos pela FACCAMP, nos termos do § 1º, serão extensivos aos estudantes que cumprem estágio em qualquer dos Órgãos da Administração Pública desta municipalidade, inscritos na Instituição.

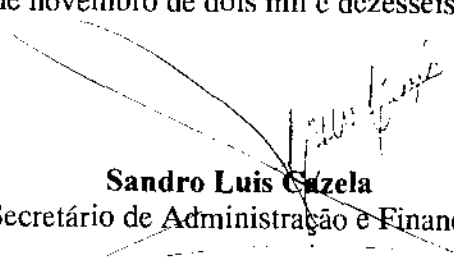
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.


José Roberto de Assis
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos onze dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis.


Sandro Luis Cazela
Secretário de Administração e Finanças